



## **OFICIAIS DE CARTÓRIO: DO PRIMÓRDIO DA CARREIRA A ATUALIDADE**

**ANGELO JUNQUEIRA GUERSONI**

Professor Adjunto da Faculdade de Direito do Sul de Minas - FDSM. Mestre em Direito da Universidade Federal do Paraná - UFPR. Especialista em Direito Social e Biodireito da Universidade Salesiana de Lorena - UNISAL. Especialista em Contratos Mercantis e Direito Civil da Universidade de São Paulo - USP. Oficial Titular de Cartório Extrajudicial de Pessoas Naturais.

**LEONARDO DE ANDRADE ROSA**

Os oficiais de cartório são agentes administrativos privados que exercem um serviço público para o cidadão. Os cartórios de modo geral surgiram no Brasil, aproximadamente no século 19, quando se fez necessário um local onde fosse registrado o nascimento, casamento e o óbito dos cidadãos.

No princípio os oficiais, pessoas naturais que dirigiamos cartórios, eram nomeados pelo governador de Estado, esses normalmente indicavam seus filhos e filhas como substitutos que também passavam por nomeação do governador, passando os cartórios de ascendente para descendente.

Contudo, com o surgimento da constituição de 1988, fez-se necessário o rompimento deste cargo que antes era comissionado, para profissionais que conseguissem passar por concurso público. Logo, para regulamentar tais profissionais em 1994 foi criada a lei 8.935, atualmente conhecida como provimento 260 que disciplina sobre as normas que regem atos notariais e de registro.

Cada Estado da Federação possui uma corregedoria própria, sendo esta responsável por fiscalizar os cartórios dentro de seus limites territoriais. Em Minas Gerais, o Consulplan é o agente destinado a aplicar as provas para admissão de novos oficiais dos cartórios dentro de seu território.

Todos os cartórios em todas as regiões possuem o valor de seus serviços tabelados pelo tribunal de seu Estado, sendo defeso a cobrança de valor inferior ou superior sob pena de sanção administrativa e multa. Esta regra existe para evitar que cartório promovam a

concorrência entre si, sendo vedado também a prática da publicidade com a finalidade de captar clientela.

Os valores adquiridos mensalmente pelos oficiais são todos lançados no site da justiça aberta, sendo público o valor captado por eles assim como os demais servidores públicos. No entanto, o valor lançado neste site é bruto, não sendo aplicado os descontos com tributos, além do valor repassado cobrado como taxa fiscal e RECOMPE.

O ingresso na carreira através do concurso para oficiais de cartório é dividido em 6 fases em todos os Estados, sendo elas respectivamente: prova objetiva, prova discursiva, confirmação da inscrição, exame psicotécnico, prova oral, exame de títulos, onde serão cobradas as disciplinas de Registros Públicos e conhecimentos Gerais, Direito Civil, Direito Processual Civil, Direito Penal e Direito Processual Penal, Direito Tributário, Direito Comercial e por fim Direito Administrativo e Constitucional.

Após a aprovação no concurso deve-se optar por um cartório disponível conforme sua ordem de classificação. Neste momento é importante saber a atribuição de cada cartório para escolher aquele que mais lhe é mais favorável.

As serventias, conhecidas como Cartório, são serviços de organização técnica e administrativa destinados a garantir a publicidade, autenticidade, segurança e eficácia dos atos jurídicos.

Dentre os diversos cartórios existentes na atualidade aqueles que possuem atribuição notarial são responsáveis pela lavratura de procurações e escrituras em diversas modalidades, assim como também o reconhecimento de assinaturas e autenticação de documentos. Citamos aqui também o Registro de imóveis, sendo aquele com a atribuição de registro e averbação dos títulos ou atos constitutivos, declaratórios, translativos e extintivos de direitos reais sobre imóveis. O de Registro Civil é aquele responsável atualmente pelo estado civil das pessoas naturais, sendo registrado o nascimento, casamento, separação/divórcio, óbito, entre outros direitos. Existem ainda os registros de títulos e documentos, registro de pessoas jurídicas, registro de protesto e o eleitoral, no entanto este último possui um concurso a parte, sendo parte interna da justiça eleitoral.

Destarte, aquele que desejar ingressar nesta área deve ter em mente que este concurso visa trabalhar com praticamente todas as áreas do direito para o ingresso, sendo devesas importante que o sujeito seja assíduo principalmente nas matérias de foco deste concurso, sendo necessário pleno conhecimento do que é exigido em todas as fases do concurso, além de um preparo antecedente para a prova de títulos e documentos que visara a vida pregressa daquele sujeito.